



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 — Tel.: (032) 465-1227 — C. G. C. 18.092.825/0001-49

Lei nº 664/88

Autoriza o município adquirir terreno com 151.20 m².


A Câmara Municipal de Pirapetzinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a adquirir do senhor Darcy Alves de Carvalho e sua-mulher, através de escritura pública de compra e venda um terreno localizado na Rua Antonio Cabreira Lopes pelo valor de cz\$ 50.000.00 (cincuenta mil cruzados) com as seguintes medidas 5.60 x 27 (largura e comprimento respectivamente) perfazendo um total 151.20 (cento e cinquenta e um metros virgula vinte centímetros quadrados).

Art. 2º - O referido terreno mencionado no artigo 1º, dará acesso à rua Antonio Cabreira Lopes; (extensão da rua Hamilton Martins).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 12 de fevereiro de 1988


OSMINDO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL


CLIBERTO QUEIROVES BIFANO
Sec. Municipal

